



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2725/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 067 de 14 de Outubro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 050, de 10 de Outubro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.33.02	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2073	Operação de Coleta e Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	53.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
04.122.0004.2008	Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	53.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

